**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/2025 - SASH**
(Processo Administrativo n° 14/2025)

Torna-se público que a Secretaria de Assistência Social e Habitação, por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de /SC e Decreto n° 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 25 de setembro de 2025 até às 08h15min do dia 10 de outubro de 2025.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 10 de outubro de 2025, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.**

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa do ramo pertinente objetivando o desenvolvimento de serviços necessários para atender a execução das ações do projeto técnico social do loteamento Delzi bairro Canivete Distrito Morro dos Conventos Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar desta licitação:
2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de exclusividade e aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do edital;
(b) credenciamento no sistema;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
(j) negociação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

(k) habilitação;
(l) declaração de vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) adjudicação e homologação.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos doinciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do lote, marca e modelo (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação..

7.9. **Por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como "PRÓPRIO", para que não haja identificação do licitante.**

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**

8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (Cem reais).**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação e/ou chat, sendo obrigatório a informação da data e horário de retomada.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de exclusividade e aplicabilidade constantes na Lei Complementar n° 123/2006.**

8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:

8.22.1. I – local ou municipal: o limite geografico do município de Araranguá;

8.23. II – regional: o âmbito dos

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

*10.2.5* Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.
Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.
10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar
10.4.5. Declaração de Enquadramento

10.4.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à prestação de serviços e pessoal mínimo exigido devidamente datada e assinada;

10.4.7. Declaração de indicação de profissional com formação superior em assistente social para coordenação dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

10.4.7.1 – **Para fins de contratação**, comprovação de vinculo de contratação (CTPS, contrato de prestação de serviços e/ ou quadro societário) com profissional com formação em Assistente Social.

10.4.7.2 – **Para fins de contratação**, diploma e ou/ certificado do profissional indicado no item 10.4.7.1.

**Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

## 11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

## 12. DA CONTRATO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.6 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.7 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Regulamento especifico.

12.9. O prazo de execução do contrato é de 13 (treze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Vigência determinada no ato da contratação.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de  e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de /SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 24 de setembro de 2025.

**Volnei Roniel Bianchin da Silva**
**Secretário de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Contratação de Empresa para desenvolvimento das ações do Projeto técnico Social, conforme Portaria n° 075/2025 do Ministério das Cidades, que apresenta informações a respeito da elaboração, implantação, registro, monitoramento e avaliação do PTS compreendido como o conjunto de ações que promovam a autonomia e o protagonismo social, capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de implantação e manutenção dos bens e serviços.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implementação do Projeto Técnico Social (PTS) no âmbito das ações de Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais se justifica pela necessidade de garantir a efetividade e sustentabilidade das intervenções de infraestrutura, promovendo a participação social e a conscientização da população beneficiada.

No que se refere ao esgotamento sanitário, à ausência ou inadequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente, resultando em contaminação dos recursos hídricos, proliferação de doenças de veiculação hídrica e degradação da qualidade de vida da população. Assim, o Projeto Técnico Social tem um papel fundamental na mobilização comunitária, educação ambiental e fortalecimento da gestão compartilhada dos serviços implantados.

Nas áreas de drenagem e manejo de águas pluviais, as inundações e alagamentos recorrentes geram prejuízos sociais e econômicos para população. O PTS contribui para a sensibilização dos moradores sobre a correta destinação de resíduos sólidos, preservação de áreas de infiltração e uso adequado das redes pluviais, reduzindo impactos negativos e garantindo a funcionalidade dos sistemas implantados.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE VALORES

Os serviços que constituem o objeto em questão podem ser assim especificados:

| Item | Produto - Descrição | Unidade - Descrição | Quantidade - Licitada | Valor - Máx. Unit. (R$) | Valor - Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO LOTEAMENTO DELZI BAIRRO CANIVETE DISTRITO MORRO DOS CONVENTOS ARARANGUÁ/SC, | UNI | 1,00 | 118.200,7800 | 118.200,78 |
| **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | | **118.200,78** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

A metodologia será estruturada em etapas sequenciais, abrangendo diagnósticos participativos, ações educativas e mobilização social, visando garantir a apropriação e sustentabilidade das infraestruturas de esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais pela comunidade beneficiada.

Garantir a efetividade e a sustentabilidade das intervenções de esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais por meio da implementação do Projeto Técnico Social (PTS), promovendo a participação ativa da comunidade, a educação ambiental e sanitária, o fortalecimento do vínculo entre população e poder público, e a disseminação de boas práticas para o uso adequado e a conservação das infraestruturas implantadas.

Busca fomentar a organização social, incentivando a corresponsabilidade da população na manutenção dos sistemas e na adoção de hábitos sustentáveis, assegurando benefícios duradouros para a qualidade de vida e o meio ambiente.

Promover a conscientização e educação ambiental e sanitária da população beneficiada sobre a importância do esgotamento sanitário e da drenagem urbana, prevenindo doenças e impactos ambientais negativos.

Estimular a participação social e o protagonismo comunitário, fortalecendo o vínculo entre a população, o poder público e os responsáveis pela operação dos sistemas implantados.

Capacitar os moradores quanto ao uso adequado, manutenção e conservação das infraestruturas de esgotamento sanitário e drenagem, garantindo sua funcionalidade e longevidade.

Sensibilizar a comunidade sobre boas práticas ambientais, incluindo a destinação correta de resíduos sólidos, a preservação das áreas de drenagem natural e o impacto do descarte irregular no funcionamento dos sistemas.

Fomentar a organização e engajamento social no acompanhamento da obra de saneamento e drenagem na comunidade, incentivando a criação de comité comunitário ou outras instâncias de participação.

Apoiar e articular ações interinstitucionais para fortalecer a implementação das políticas públicas de saneamento, ampliando os impactos positivos das intervenções na comunidade.

Monitorar e avaliar os impactos da obra durante seu desenvolvimento junto a população beneficiada.

Promover o conhecimento, a valorização e o exercício dos direitos humanos e da cidadania junto aos beneficiários da obra, por meio de ações educativas, foruns participativos e campanhas informativas, visando fortalecer a consciência crítica, o respeito à diversidade e a participação social.

**Ações Propostas**

***Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social***

Tem como objetivo específico fomentar a autonomia, o protagonismo social e a participação das famílias beneficiárias de forma transversal, durante a realização de todas as etapas do Trabalho Social. (Portaria 075/2025 MCID).

| **Atividade 1 - Plantão Social** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. |
| **Local:** | Sala ETA do SAMAE no território |
| **Quantidade:** | 20 horas semanais |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

| | |
|---|---|
| **Período:** | 13h as 17 h de segunda a sexta-feira. |
| **Duração:** | 13 meses |
| **Recurso Humano:** | Assistente social (Coordenador), um orientador social e um estagiário ensino superior. |
| **Insumo:** | Material de escritório, 200 Panfletos Alimentação Saudável, 200 Panfletos Gerenciamento de Lixo Sólido. |

**Metodologia:** Atendimento à população: Registro de demandas, esclarecimento de dúvidas sobre a obra e encaminhamentos necessários; Ações na comunidade: Confecção e distribuição de materiais informativos, reuniões comunitárias, visitas domiciliares e uso de mídias digitais para manter a população informada; Comunicação- Criar Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), para facilitar o acesso à informação, oferecendo um canal direto de comunicação entre a população e os responsáveis pela obra de saneamento básico; Mediação de conflitos: Diálogo entre moradores, empresas responsáveis pela obra e órgãos públicos para minimizar impactos negativos; Registro contínuo das demandas atendidas e das soluções aplicadas; Avaliação do impacto das ações na comunidade;

Produção de relatórios periódicos para acompanhamento do desempenho do Plantão Social.

Distribuição e explicação de material informativo aos beneficiários.

**Objetivos da ação:**

- **Atendimento à população afetada** – Esclarecer dúvidas, acolher demandas e encaminhar questões relacionadas à obra;
- **Informação e comunicação** – Manter a comunidade informada sobre prazos, etapas da obra e possíveis impactos;
- **Prevenção e mitigação de conflitos** – Intermediar diálogos entre moradores, poder público e empresas responsáveis;
- **Fortalecimento da participação social** – Incentivar o envolvimento da população nas atividades do TTS desenvolvidas na comunidade;
- **Educação socioambiental** – Sensibilizar a população sobre o uso responsável da água, descarte adequado de resíduos e a importância do saneamento para a saúde pública;
- **Monitoramento dos impactos sociais** – Identificar e registrar mudanças na vida da comunidade devido à obra, como deslocamentos temporários, dificuldades de acesso ou impactos econômicos.

O Plantão Social funciona como um canal direto entre a comunidade e o projeto, garantindo que os impactos sociais da obra sejam minimizados e que os benefícios do saneamento cheguem efetivamente à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| Atividade 2- Apresentação de Projeto de Esgotamento Sanitário e Drenagem, através de Fórum de Debate | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. Quantidade de participantes esperados de 30 pessoas. |
| **Local:** | Salão Paroquial da Igreja São Judas Tadeu, rua Juvenal da Silva, Morro dos Conventos Araranguá/SC |
| **Quantidade:** | Um encontro realizado na última semana do primeiro mês de início do PTTS |
| **Período:** | Noturno, 19h as 22h |
| **Duração:** | 3h duração da atividade, 10 horas de preparação da atividade pela equipe técnica do PTTS |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social, estagiário ensino superior e um orientador social), a responsavél técnica pelo PTTS, equipe de Engenharia do SAMAE e equipe de<br>engenharia da Prefeitura de Ararangua (aproximadanete 8 pessoas). |
| **Insumo:** | 1 Banner (Apresentação do Projeto), 50 folderes Apresentação do Projeto), Lanche 2 (30 lanches) |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**Metodologia utilizada no desenvolvimento:** preparação da equipe técnica para aprimoramento dos conhecimentos sobre a obra, estudos técnicos, levantamento de campo.

Componentes principais do projeto:

Rede de esgotamento sanitário: Tipos de tubulações, estação de tratamento. Sistema de drenagem: Canais, bacias de retenção, galerias pluviais. Tecnologias empregadas: Soluções sustentáveis, reaproveitamento de água, materiais ecológicos.

Cronograma de implementação: Etapas, prazos, fases do projeto. Benefícios e Impactos Positivos

Para a população: Saúde, qualidade de vida, valorização imobiliária.

Para o meio ambiente: Preservação de corpos d'água, redução de alagamentos. Para o município: Redução de custos com saúde pública e manutenção.

Conclusão e Perguntas Resumo dos principais pontos.

Próximos passos e expectativas para a execução do projeto. Abertura para perguntas e interação com o público.

**Objetivo da ação:** Explicar o projeto, sua importância e impactos positivos. Contextualização: Problemas enfrentados atualmente e a necessidade do projeto. Diagnóstico e Contexto Atual Situação atual da área: Dados sobre saneamento e drenagem (estatísticas, índices de cobertura). Problemas identificados (alagamentos, contaminação, ausência de infraestrutura). Impactos da falta de saneamento e drenagem: Saúde pública. Meio ambiente.

**Atividade 3 - Elaboração e Distribuição de Materiais Informativos**

| | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. |
| **Local:** | Municipio de Aararanguá/SC |
| **Quantidade:** | 5 Banners / 1000 Folders / 1500 Panfletos |
| **Período:** | 13 meses de Distribuição do material (2 primeiros meses de elaboração) |
| **Duração:** | Durante a vigência do PTTS, 5 horas por semana de trabalho do assistente social coordenador para auxiliar no processo de desenvolvido design visual que será nos meses 1 e 2. |
| **Recurso Humano:** | 2 membros da equipe Técnica do PTTS (Assistente social, e um orientador social) e confecção da arte equipe de comunicação da prefeitura de Araranguá/SC. |
| **Insumo:** | ners / Folders / Panfletos |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

**Metodologia:** Distribuição de material informativo para população beneficiada, através de Folders, panfletos, banner, vídeos educativos e materiais digitais para redes sociais entre outros (ocorrerá durante encontros, palestras, oficinas e outras ações previstas no projeto durante a vigência deste). Vídeos curtos com conteúdo Educativo com explicação acessível sobre a importância do saneamento básico e formas de contribuir para sua melhoria.

- Design Visual através de materiais atrativos e de fácil compreensão, priorizando ilustrações didáticas. O material gráfico será dividido em cinco temas correspondentes com ações que ocorrerão durante o PTTS. 1 banner e 500 folderes: Apresentação do Projeto, 1 banner e 500 folderes: Como ligar a casa na rede, 1 banner e 500 panfletos: Alimentação saudável, 1banner e 500 panfletos: Gerenciamento de lixo sólido, 1 banner e 500 panfletos: Serviços Socioassistenciais

  Elaboração nos meses 1 e 2 e distribuição até mês 13.

**Estratégias de Distribuição**

- Locais Estratégicos: SAMAE, prefeitura, CRAS, CREAS, Unidade básica de saúde, escola, e outros pontos de grande circulação.
- Ações Presenciais: Distribuição durante encontros comunitários, palestras e oficinas.
- **Meios Digitais: Compartilhamento de materiais por redes sociais oficiais do município e SAMAE.**

**Monitoramento e Avaliação**

- Registro da Distribuição: Controle de locais, quantidade e público alcançado.
- Avaliação da ação: Questionários e enquetes para avaliar a compreensão e impacto dos materiais.
- Ajustes Contínuos: Melhorias nos materiais e estratégias com base nos resultados obtidos.

**Objetivo da ação:** A presente ação tem como objetivo promover a disseminação de informações só bre sane básico e boas práticas ambientais, garantindo que os beneficiários que tenham acesso a conteúdo educativ conscientização. A iniciativa visa aumentar o conhecimento da comunidade sobre temas essenciais, como abaste de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo melhorias na qu de vida e prevenção de

doenças.

| **Atividade 4 - Criação de Comitê e acompanhamento de obra pela população beneficiaria** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. Quantidade de participantes esperados de 22 pessoas. |
| **Local:** | Salão Paroquial da Igreja São Judas Tadeu, rua Juvenal da Silva, Morro dos Conventos Araranguá/SC |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** | 1 encontro para criação, na primeira semana do 3° mês, e mais 4 visitas de acompanhamento. |
| **Período:** | 5 meses, serão realizadas vistas regulares de acompanhamento da obra pelos membros do comitê acompanhando pela equipe técnica do PTTS. Visitas nos meses 3, 5, 7, 9 e 11. |
| **Duração:** | Reunião para criação comitê 2 horas, mais 1 hora cada visita de acompanhamento da obra. 10 horas trabalho da equipe<br>técnica PTTS, preparando material e espaço para reunião. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social, estagiário ensino superior e um orientador social). |
| **Insumo:** | 1 Banner (Apresentação do Projeto), 20 folderes (Apresentação do Projeto)<br>Lanche 1 (22 lanches) |

**Metodologia** Sensibilização e Mobilização: Realização de reunião para informar e engajar a comunidade.

- Seleção de Membros: Escolha de representantes da comunidade para compor o comitê, formado por 6 pessoas, sendo 3 homens e 3 mulheres, mais dois suplentes, sendo 1 homem e 1 mulher.

Atribuições do Comitê

- Acompanhar o andamento da obra;
- Identificar impactos na comunidade;
- Reuniões: encontros para discutir avanços, dificuldades e propor melhorias;
- Interação com os órgãos responsáveis para promover diálogo com moradores: relatar situações críticas e sugerir soluções.

**Objetivo da ação:** Formar um grupo de moradores que acompanhe a execução e os impactos da obra de esgotamento sanitário e drenagem, garantindo transparência, participação cidadã e fiscalização social.

| **Atividade 5 – Avaliação de Impacto do Projeto** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. Quantidade de participantes esperados de 200 pessoas. |
| **Local:** | Loteamento Delzi bairro Canivete, Morro dos Conventos Araranguá/SC |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** | Serão realizadas vistas em uma amostra de 50 casas para aplicação de questionário. |

| | |
|---|---|
| **Atividade 6 – Palestra com tema: Engajamento para Práticas Sustentáveis – Parceria com Escola e FAMA** | |
| **Público Alvo:** | 180 estudantes, professores, funcionários escolares |
| **Local:** | Escola local |
| **Quantidade:** | 2 encontros, um no perído da manhã e outro no período da tarde. |
| **Período:** | 2 meses, nos meses 12 e13 |
| **Duração:** | Em média 30 minutos cada aplicação de questionário. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e um orientador social). |
| **Insumo:** | Material escritório, caneta, prancheta e questionário e folders e panfletos de acordo com a necessidade |

**Metodologia:** O desenvolvimento se dará no mês 12, contando com 20 horas para elaboração do questionário, 100 horas para aplicação dos questionários e mais 30 horas para tabulação dos resultados para pesquisa, assistente social e orientador social para aplicação do mesmo.

A aplicação será realizada porta a porta ou em pontos estratégicos da comunidade.

A equipe técnica será responsável pela abordagem, explicação dos objetivos e coleta dos dados.

Os questionários serão tabulados e analisados com apoio de ferramentas simples (Excel, Google Forms ou SPSS).

Responsável pela aplicação do questionário julgue necessário, poderá entregar folders ou panfletos, caso o profissional no momento da aplicação, a fim de sanar eventuais dúvidas que possam surgir.

**Objetivo da ação:** Aplicar um questionário estruturado com os moradores beneficiados pelas obras, com o objetivo de:

- Verificar se os objetivos do PTTS foram alcançados, alcançados através da tabulação dos dados pesquisados ;
- Avaliar o**s** impactos percebidos na vida cotidiana da população;
- Identificar melhorias observadas após a implantação das redes de esgoto e drenagem;
- Coletar sugestões e opiniões sobre o projeto e sua execução;
- Sanar dúvidas que ainda existentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Período:** | Os encontros serão no mesmo dia, na segunda semana do mês 04. |
| **Duração:** | Em média 1 hora e 30 minutos cada. 5 horas de trabalho para auxilio no desenvolvimento da palestra e aplicação desta. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e um orientador social). |
| **Insumo:** | 180 folderes, 1 banner (Apresentação do Projeto)<br>180 Panfletos 1 banner(Gerenciamento de lixo sólido)<br>* Nesta atividade, não há previsão para a oferta de lanche, considerando que este já é fornecido pela escola. |
| **Metodologia** 1° Palestra e/ ou oficina sobre a importância das árvores para a qualidade do ar, biodiversidade e bem-estar da população. Ministrada por profissional da FAMA com auxilio da assistente social e orientador social da equipe técnica do PTTS. | |
| **Objetivo da ação:** Estabelecer parceria com escola local e a Fundação de Meio Ambiente (FAMA) para disseminação de conhecimento e garantir a continuidade das práticas sustentáveis na comunidade. | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Atividade 7 – Plantio- Engajamento para Práticas Sustentáveis – Parceria com Escola e FAMA** | |
| **Público Alvo:** | 82 estudantes do 6° ao 9° ano (considerando os dois períodos), professores, funcionários escolares |
| **Local:** | Escola local |
| **Quantidade:** | 2 encontros, um no período da manhã e outro no período da tarde. |
| **Período:** | Os encontros serão no mesmo dia, na segunda semana do mês 05. |
| **Duração:** | Em média 3 horas cada. 2 horas de trabalho para auxilio no desenvolvimento da ação, mais 6 horas para auxilio do desenvolvimento da ação. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e um orientador social). |
| **Insumo:** | 82 mudas de árvores nativas fornecidas pela FAMA. Ferramenta de plantio.<br>* Nesta atividade, não há previsão para a oferta de lanche, considerando que este já é fornecido pela escola. |
| **Metodologia** Ação conjunta com A FAMA, para plantio de mudas em espaços escolares e comunitários, realizada pelos alunos da escola, professores, profissional da FAMA e assistente social e orientador social da equipe técnica do PPTS.<br>Informação e orientação sobre mudas das plantas distribuídas;<br>Acompanhamento e Manutenção: No 10° mês do Projeto será realizada visita pela equipe técinica do PTTS, Assistente social o rientador social e o um pequeno grupo de estudantes que participaram do plantio (10 alunos 5 período da manhã e 5 período da tarde, selecionados pela diretora) e professores para monitoramento das árvores plantadas, incentivando o engajamento dos alunos e moradores na preservação das mudas. | |
| **Objetivo da ação:** Estabelecer parceria com escola local e a Fundação de Meio Ambiente (FAMA) para disseminação de conhecimento e garantir a continuidade das práticas sustentáveis na comunidade, promovendo ações de arborização e educação ambiental. | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Atividade 8 –Monitoramento do Plantio- Engajamento para Práticas Sustentáveis – Parceria com Escola e FAMA** | |
| **Público Alvo:** | 10 estudantes do 6° ao 9° ano (considerando os dois períodos), professores, funcionários escolares |
| **Local:** | Escola local |
| **Quantidade:** | 2 encontro um no perído da manhã e outro no período da tarde, para visita de monitoramento e manutenção; |
| **Período:** | Os encontros serão no mesmo dia, na segunda semana do mês 10. |
| **Duração:** | Em média hora cada. 2 horas de trabalho para auxilio no desenvolvimento da ação. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e um orientador social). |
| **Insumo:** | * Nesta atividade, não há previsão para a oferta de lanche, considerando que este já é fornecido pela escola. |
| **Metodologia** Ação conjunta com escola, para monitoramento e manutenção das mudas plantadas em espaços escolares e comunitários, realizada pelos alunos da escola, professores, profissional da FAMA e assistente social e orientador social da equipe técnica do PPTS.<br>Acompanhamento e Manutenção: No 10° mês do Projeto será realizada visita pela equipe técinica do PTTS, Assistente social o rientador social e o um pequeno grupo de estudantes que participaram do plantio (10 alunos 5 período da manhã e 5 período da tarde, selecionados pela diretora) e professores para monitoramento das árvores plantadas, incentivando o engajamento dos alunos e moradores na preservação das mudas. | |
| **Objetivo da ação:** Estabelecer parceria com escola local pra acompanhamento, manutenção e monitoramento das mudas plantadas e garantir a continuidade das práticas sustentáveis na comunidade, promovendo ações de arborização e educação ambiental. | |

| | |
|---|---|
| **Atividade 9 – Criação e Manutenção de Canal de Comunicação Multiplataforma para Divulgação da Intervenção** | |
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Local:** | Município de Araranguá/SC |
| **Quantidade:** | Atividades todos os meses, conforme palestra, oficina ou ação prevista em cada mês |
| **Período:** | Do 2° ao 13° mês |
| **Duração:** | Em média 10 horas mês, de trabalho para o desenvolvimento da ação e atualização de informações. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e estagiário ensino superior |
| **Insumo:** | Computador e internet, 1 Outdoor, Carro e som |

**Metodologia:** Comunicação Digital (Redes Sociais e Internet) Utilização de Perfis e Páginas Oficiais do SAMAE e Prefeitura de Araranguá.

- Utilizar perfil oficial em redes sociais como Facebook, Instagram e Whatsapp.

Conteúdos Publicados: Postagens frequentes com atualizações sobre a intervenção; Vídeos curtos explicando sobre o desenvolvimento da obras e suas etapas, promovendo a participação da população beneficiada.

**Comunicação Visual**

Outdoor (1 outdoor 30 dias**);** Instalar outdoor em ponto estratégico da cidade, destacando informações essenciais sobre a intervenção mo mês 10, na atividade " Se liga na Rede!"

**Comunicação Sonora**

Carro de Som (15 horas), Distribuídos no último sábado do mês, do 2° ao 11° mês (1 hora e 30 minutos a cada mês), de acordo com atividades, conforme palestra, oficina ou ação prevista em cada mês; Roteiro de circulação em bairro impactado pela intervenção; Transmissão de mensagens curtas e objetivas sobre os benefícios da operação Uso de linguagem acessível para atingir todos os públicos.

**Resultados Esperados**: Maior alcance e engajamento da população através da internet e redes sociais. Rápida disseminação de informações corretas, reduzindo boatos e desinformação. Facilidade de acesso às informações por diferentes públicos. Maior confiança e aceitação da intervenção pela população.

**Objetivo da ação:** Estabelecer um canal de comunicação eficaz via internet, redes sociais, outdoor e carros de som para informar a população sobre a intervenção/ operação realizada, garantindo amplo alcance e transparência.

**Atividade 10 – Palestra e Distribuição de Folders – "Se liga na Rede"**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. Quantidade de participantes esperados de 25 pessoas para palestra e 250 residências. |
| **Local:** | Salão Paroquial da Igreja São Judas Tadeu, rua Juvenal da Silva, Morro dos Conventos Araranguá/SC |
| **Quantidade:** | 1 encontro e distribuição |
| **Período:** | Palestra e distribuição nas últimas semana do 10° Mês |
| **Duração:** | Duração 2 horas da palestra , 20 horas mês para distribuição e explicação dos folderes pela equipe técnica PTTS, mais 10 horas de preparação da palestra. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e orientador social), Engenheiro do SAMAE |
| **Insumo:** | 1 banner / 275 folderes / 1 outdoor 30 dias / Lanche 2, 25 pessoas para palestra |

**Metodologia:**

- Apresentação dos objetivos da obra e do funcionamento do sistema implantado
- Explicação técnica simplificada (com Banner, folder ou vídeos curtos)
- Distribuição de Forders e explanação a todos os beneficiários da obra de como ligar sua casa na rede (Pelo menos duas tentativas de entrega)

sobre: Como funciona a rede pública de esgoto; Qual a responsabilidade do morador (ligação do ramal interno até o ponto de ligação); Vantagens da ligação correta (saúde, valorização do imóvel, fim de fossas, etc.);
Espaço para tirar dúvidas e dialogar com a comunidade.

Utilização de 1 banner, 30 Folderes e 1 outdoor por 30 dias com orientações abaixo. Passo a passo para fazer a ligação correta;
Cuidados com a caixa de gordura e uso consciente da rede;
Contato onde tirar dúvidas técnicas setor responsável.

Indicadores de avaliação:

- nº de famílias orientadas;
- nº de imóveis com ligação regularizada após a conclusão das obras ;redução de ligações irregulares ou lançamentos em córregos
- participação nas oficinas e rodas de conversa resultados esperados:
- Aumento das ligações domiciliares corretas na rede de esgoto
- Redução de impactos ambientais e sanitários pós-obra
- Comunidade mais informada e responsável pelo uso do sistema público implantado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

| |
|---|
| • Obter 80% dos beneficiários concientizados em realação a como ligar suas casas à rede de esgotamento<br>• Fortalecimento da sustentabilidade da intervenção pública<br>• Distribuição de Forders em 100% das residências “Se Liga na Rede” atingidas pelo projeto.<br>**Objetivo da ação**: Informar, sensibilizar e mobilizar a população beneficiada quanto à importância de realizar a ligação correta do imóvel à nova rede de esgotamento sanitário, bem como orientarsobre os cuidados com a manutenção do sistema. |

| **Atividade 11 – Palestra e Oficina Prática – Atividades Interativas para Práticas Sustentáveis** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos. Quantidade de participantes esperados de 30 pessoas. |
| **Local:** | Salão Paroquial da Igreja São Judas Tadeu, rua Juvenal da Silva, Morro dos Conventos Araranguá/SC. |
| **Quantidade:** | 1 Palestra e 1 Oficina Prática |
| **Período:** | Na primeira semana e na última semana do mês 6 |
| **Duração:** | Duração da palestra 2 hora, e 8 horas de trabalho para o desenvolvimento da palestra que será realizada pela equipe técnica do PTTS. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e orientador social. |
| **Insumo:** | 1 banner (Gerenciamento de Resíduos sólidos)<br>30 Panfletos (Gerenciamento de Resíduos sólidos)<br>Lanche 1, 60 pessoas (considerando que serão duas atividades) |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

**Metodologia**: A atividade será desenvolvidas em 2 encontros, no 1° será a Palestra conduzida pela assistente social e orietador social da equipe técnica do PTTS, e no 2° será realizado uma oficna Prática.

**Metodologia 1° atividade Palestra:**

- Apresentação sobre sustentabilidade e sua importância.
- Explicação sobre reciclagem, compostagem e economia de água
- Discussão sobre impactos ambientais e soluções acessíveis.

**Metodologia 2° Atividade Oficina Prática:**

- Demonstração e participação na separação de materiais recicláveis.
- Oficina de compostagem: criação de uma composteira caseira.
- Simulação de técnicas para economia de água no dia a dia. Avaliação ação
- Aplicação questionário sobre aprendizado e aplicação das práticas.
- Observação do envolvimento e comprometimento dos participantes.
- Relato de mudanças de hábitos sustentáveis após a oficina.

**Resultados esperados:**

- Sensibilização da comunidade quanto à importância das práticas sustentáveis;
- Aprendizado prático que favoreça a aplicação imediata de técnicas simples de preservação ambiental no cotidiano familiar;
- Estímulo à mudança de comportamento ambiental, com impacto positivo na gestão de resíduos e no uso racional da água;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e corresponsabilidade com o meio ambiente local.

**Objetivo da ação:**.Envolver a comunidade em práticas sustentáveis por meio de atividades interativas, como reciclagem, compostagem e economia de água.

**Atividade 12 – Palestra Educativa tema "Saneamento básico e Qualidade de Vida a – A importância do esgotamento sanitário para a saúde pública e o meio ambiente."**

| | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo crianças, jovens e adultos.Esperado a participação de 20 pessoas. |
| **Local:** | Salão Paroquial da Igreja São Judas Tadeu, rua Juvenal da Silva, Morro dos Conventos Araranguá/SC. |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

| | |
|---|---|
| **Quantidade:** | 1 Palestra |
| **Período:** | Na terceira semana do mês 7 |
| **Duração:** | Duração da Palestra 2 hora, e 8 horas de trabalho para o desenvolvimento da oficina que será realizada pela equipe técnica do PTTS. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e orientador social), e biólogo João Rosado da FAMA. |
| **Insumo:** | 2 Banners (gerenciamento de resíduos sólidos e Alimentação saudável)<br>20 folders (gerenciamento de resíduos sólido)<br>20 Panfletos (Aliementação saudável) Lanche 2 (20 pessoas) |

**Metodologia:** Palestra voluntaria ministrada pelo Biólogo João Rosado da FAMA;

- Contextualizar sobre tema e importância do saneamento básico;
- Impactos na saúde pública e qualidade de vida;
- Preservação Ambiental, redução da poluição dos rios e nascentes.
- Espaço para Debate: perguntas, esclarecimentos e troca de experiências entre os participantes.
- Encerramento: distribuição de materiais informativos e encaminhamentos para ações futuras.

**Objetivo da ação:**. A realização de palestra educativa que visa conscientizar a comunidade sobre a importância do saneamento básico para a qualidade de vida, abordando os impactos positivos do esgotamento sanitário na saúde pública e no meio ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| **Atividade 1 3 – Palestra e Oficina "Do Campo ao Prato" Segurança Alimentar e Saúde em Ação** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo jovens e adultos. Esperado a participação de 30 pessoas. |
| **Local:** | Salão Paroquial da Igreja São Judas Tadeu, rua Juvenal da Silva, Morro dos Conventos Araranguá/SC. |
| **Quantidade:** | 1 Palestra |
| **Período:** | Na terceira semana do mês 8 |
| **Duração:** | Duração da Palestra 3 horas e 8 horas de trabalho para o desenvolvimento da oficina que será realizada pela equipe técnica do PTTS. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e orientador social), nutricionista do município. |
| **Insumo:** | 1 banner (alimentação saudável) 30 panfletos (alimentação saudável), Lanche 2 (30 pessoas) |

**Metodologia:** Palestra voluntaria ministrada pela nutricionista do município;

A metodologia será baseada na educação popular e participativa, considerando os diferentes níveis de conhecimento e realidade dos participantes. O foco estará na vivência prática, no diálogo coletivo e na valorização dos saberes local.

Estratégia: Roda de conversa e troca de experiências.

Reflexão sobre segurança alimentar, desperdício e impactos na saúde.

Promover a integração entre os participantes por meio da preparação coletiva de um lanche saudável, reforçando na prática os conceitos de alimentação equilibrada, reaproveitamento de alimentos, consumo consciente e valorização de ingredientes naturais e locais. Juntos no final montar um sanduíche natural para o lanche com um suco de frutas.

**Resultado esperados**:

**Aumento da conscientização comunitária** sobre a importância da alimentação saudável e da segurança alimentar, refletido no engajamento dos participantes nas atividades propostas.

**Redução do desperdício de alimentos** através da adoção de práticas de reaproveitamento e do consumo consciente, promovidas durante oficinas e rodas de conversa.

**Valorização de alimentos locais e sustentáveis**, incentivando o consumo de produtos da agricultura familiar e de base agroecológica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

| |
|---|
| **Mudança de hábitos alimentares** entre os participantes, com maior preferência por alimentos naturais, frescos e nutritivos. |
| **Objetivo da ação:**. Promover a conscientização e mobilização comunitária sobre a importância da segurança alimentar e promoção da saúde em ação, incentivando práticas que reduzam o desperdício de alimentos, estimulem uma alimentação saudável e fortalecer ações sustentáveis dentro da comunidade.<br>Sensibilizar os participantes sobre o impacto da alimentação na saúde e no meio ambiente.<br>Incentivar práticas de reaproveitamento de alimentos e redução do desperdício. Estimular o consumo consciente, valorizando alimentos locais e sustentáveis.<br>Fortalecer a autonomia da comunidade na busca por soluções sustentáveis e acessíveis. |

| **Atividade 14 – Oficina na escola com parceria da UFSC, Tema "Educação para gerenciamento de resíduos sólidos urbanos"** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | 180 estudantes, professores, funcionários escolares |
| **Local:** | Escola local |
| **Quantidade:** | 2 encontro um no perído da manhã e outro no período da tarde. |
| **Período:** | Os encontros serão no mesmo dia, na segunda semana do mês 9. |
| **Duração:** | Em média 2 hora cada. 5 horas de trabalho da equipe do PTTS para auxilio no desenvolvimento da ação. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social e um orientador social), e voluntaria da UFSC. |
| **Insumo:** | 1 Banner (Gerenciamento de resíduos sólidos)<br>200 panfletos (Gerenciamento de resíduos sólidos)<br>* Nesta atividade, não há previsão para a oferta de lanche, considerando que este já é fornecido pela escola. |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

| |
|---|
| **Metodologia:** Palestra ministrada pela voluntaria da UFSC, auxiliada pela equipe técnica do PTTS;<br>• Breve conversa sobre resíduos sólidos urbanos: O que são? Para onde vão? Quais os impactos ambientais?<br>• Exibição de um vídeo curto sobre reciclagem e seus benefícios.<br>• Divisão dos alunos em grupos para investigar onde há maior geração de resíduos na escola;<br>• Explicação sobre como separar corretamente o lixo e a importância da destinação correta;<br>• Informação sobre pontos de coleta do material reciclado;<br>Debate sobre como cada aluno pode contribuir para a redução de resíduos; |
| **Objetivo da ação:** Conscientizar os alunos sobre a importância da separação, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, incentivando práticas sustentáveis no ambiente escolar e em casa.<br>• Criar um “Ponto de Coleta” na escola para materiais recicláveis.<br>• Parceria com cooperativas e/ou organização de coletores de reciclagem locais. |

| **Atividade 15 – Dia D – Ação Cultural para Integração Comunitária** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo jovens e adultos. Esperado a participação de 25 pessoas. |
| **Local:** | Escola local |
| **Quantidade:** | 1 encontro |
| **Período:** | Na útima semana do 10° mês |
| **Duração:** | 4 horas, 10 horas de trabalho para desenvolvimento da ação. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social, orientador social e estagiário de ensino superior). |
| **Insumo:** | 1 Banner (Apresentação Projeto), 1 Banner (Alimentação saudável), 1 Banner (Se Liga na Rede), 1 Banner Serviços Socioassistenciais do município;<br>50 Panfletos Serviços Socioassistenciais do município; 50 Panfletos Alimentação Saudável<br>50 Panfletos Gerenciamento de Lixo Sólido Lanche 2 ( para 25 pessoas) |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

**Metodologia da Ação**

- Seleção das atividades culturais, recreativas e informativas a serem desenvolvidas.
- Mobilização da comunidade para participação.
- Parcerias com instituições locais para apoio e divulgação.

Desenvolvimento da Atividade:

**Espaço Infantil**

Brinquedos, contação de histórias, pintura facial e oficinas recreativas. (parceiro, CRAS, Brinquedo Inflável e cama elástica).

Atividades para Adultos:

- Palestra e/ou roda de conversa sobre temas relevantes para a comunidade (exemplo: saúde, educação, sustentabilidade).

**Interação Cultural**

Apresentações artísticas (SCFV do CRAS e Instituições conveniadas), música e exposições de artesanato e Clube de mães local. Feira de Serviços

Orientações sobre direitos, bem-estar e sustentabilidade oferecidas por parceiros e organizações locais. (exemplo: CRAS, Cadastro único, FAMA entre outros).

Avaliação da Atividade Registros fotográficos; Observação do engajamento da comunidade;

**Objetivo da ação:**

Promover atividades culturais e recreativas que incentivem a integração e o fortalecimento dos laços comunitários, proporcionando um espaço de lazer e aprendizado para crianças e adultos, bem como informação sobre serviços socioassistenciais ofertados no município.

| **Atividade 16 – Fórum Comunitário de Direitos Humanos** | |
|---|---|
| **Público Alvo:** | Moradores da área beneficiada pela obra, incluindo jovens e adultos. Esperado a participação de 20 pessoas. |
| **Local:** | Auditório do SAMAE |
| **Quantidade:** | 1 encontro |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| **Período:** | Na última semana do 11° mês |
| **Duração:** | 4 horas, 10 horas de trabalho para desenvolvimento da ação. |
| **Recurso Humano:** | Equipe Técnica do PTTS (Assistente social, orientador social e estagiáriode ensino superior). |
| **Insumo:** | 1 Banner (Apresentação Projeto), 1 Banner (Alimentação saudável), 1 Banner (Seliga na rede), 1 Banner Serviços Socioassistenciais do município e 1 Banner Gerenciamento de lixo sólido;<br><br>20 Panfletos serviços socioassistenciais do município; 20 Folderes Apresentação Projeto;<br><br>20 Folderes de Como ligar a casa a rede; 20 Panfletos Gerenciamento de lixo sólido;<br><br>20 Panfletos Serviços socioassistenciais do município; Lanche 2 para 20 pessoas. |

**Combate ao Racismo e Discriminação Racial:** Estratégias para promover a igualdade racial e combater práticas discriminatórias.

**Direito à Moradia e à Cidade**: Acesso à moradia digna**.**

Resultado Esperado:

- Aumento da conscientização e participação da comunidade em questões relacionadas aos direitos humanos.
- Fortalecimento da articulação entre os diversos atores da comunidade, como moradores, organizações locais, autoridades e especialistas.

Desenvolvimento de propostas práticas para o fortalecimento dos direitos humanos na comunidade e no território

*Emissão de certificado aos participantes.

**Objetivo da ação:** Criar um espaço de diálogo e reflexão sobre os direitos humanos, onde a comunidade possa debater suas necessidades, desafios e propostas de ações para a promoção e proteção desses direitos no território.

- Sensibilizar a comunidade sobre a importância dos direitos humanos no cotidiano.
- Proporcionar um espaço democrático para o debate sobre questões locais relacionadas aos direitos humanos.
- Identificar os principais desafios enfrentados pela população no exercício de seus direitos.
- Propor ações e políticas públicas para a defesa e promoção dos direitos humanos no território.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA**

O prazo de execução será de **13 (treze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e cronograma abaixo>

O CNPJ para faturamente deve estar em conformidade com a ordem de compra, haja vista que os fundos possuem CNPJ próprios.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução dos serviços, é de total responsabilidade da contratada.

| CROMOGRAMA DAS ATIVIDADES | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| **EIXO I - MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADE 1 - PLANTÃO SOCIAL | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| ATIVIDADE 2 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM ATRAVÉS DE FÓRUM DE DEBATE | X | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADE 3- ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| ATIVIDADE 4 - CRIAÇÃO DE COMITÊ E ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELA POPULAÇÃO BENEFICIARIA | | | X | | X | | X | | X | | X | | |
| ATIVIDADE 5 – AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PROJETO | | | | | | | | | | | | X | X |
| **EIXO II – SUSTENTABILIDADE DA INTERVENÇÃO OU OPERAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADE 6 - PALESTRA TEMA: ENGAJAMENTO PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS -PARCERIA COM ESCOLA E FAMA | | | | X | | | | | | | | | |
| ATIVIDADE 7 – PLANTIO - ENGAJAMENTO PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS -PARCERIA COM ESCOLA E FAMA | | | | | X | | | | | | | | |
| ATIVIDADE 8 – MONITORAMENTO DO PLANTIO – ENGAJAMENTO PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS- PARCERIA COM ESCOLA E FAMA | | | | | | | | | | X | | | |
| ATIVIDADE 9 - CRIAÇÃO E MANUTEÇÃO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO MULTIPLATAFORMA PARA DIVULGAÇÃO DA INTERVENÇÃO | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| ATIVIDADE 10 – PALESTRA E DISTRIBUIÇÃO DE FOLDERS "SE LIGA NA REDE" | | | | | | | | | | X | | | |
| **EIXO III – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E PROMOÇÃO DA SAÚDE** | | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADE 11 - PALESTRA E OFICINA PRÁTICA - ATIVIDADES INTERATIVAS PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS | | | | | | X | | | | | | | |
| ATIVIDADE 12 - PALESTRA EDUCATIVA TEMA: SANEAMENTO BÁSICO E QUALIDADE DE VIDA – A IMPORTÂNCIA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A SAÚDE PÚBLICA E O MEIO AMBIENTE | | | | | | | X | | | | | | |
| ATIVIDADE 13 - PALESTRA E OFICINA TEMA: DO CAMPO AO PRATO: SUSTENTABILIDADE E SAÚDE EM AÇÃO | | | | | | | | X | | | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVIDADE 14 - OFICINA NA ESCOLA TEMA: EDUCAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PARCERIA COM ESCOLA E UFSC | | | | | | | | | X | | | | |
| **EIXO V – DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO, CIDADANIA E CULTURA** | | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADE 15 - DIA "D" – AÇÃO CULTURAL PARA INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA | | | | | | | | | | X | | | |
| ATIVIDADE 16 - FÓRUM COMUNITÁRIO DE DIREITOS HUMANOS | | | | | | | | | | | X | | |

gov.br Documento assinado digitalmente
GERUSA MACEDO BORGES
Data: 16/06/2025 09:55:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da NOTA FISCAL.
A apresentação da nota fiscal, deverá ser precedida de relatório de fornecimento e prestação de serviço e demais documentações legais necessárias para encaminhamento para pagamento. O fornecimento de insumos e serviços a serem executados deverão estar de acordo com esse instrumento. Condicionado a liberação do recurso conforme designação abaixo:

**8 – Secretaria de Assistência Social e Habitação**
**1 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**2065 – Programa de Assistência Social a Familia – CRAS**
**170070006034 – Transferência de Convênio União/Outros**
**3390.3999 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Juridica**
**(Cod. Red. 326)**

**6. RECURSOS HUMANOS**

Para a execução das atividades do Trabalho Técnico Social, contará com uma equipe mínima a ser composta pelos seguintes profissionais: Assistente Social Coordenador, Estagiário de ensino superior e um orientador Social.
Salientamos que a carga horária de 20 horas semanais destinada a cada profissional da equipe técnica do PTTS contempla a execução de todas as atividades previstas no cronograma em anexo ao projeto. Ressaltamos, ainda, que a remuneração mensal está condicionada à efetiva realização dessas atividades. Caso, por qualquer motivo, as ações previstas para o mês não sejam executadas integralmente, o valor correspondente será proporcionalmente descontado do total previsto para o Plantão Social naquele período.

*** Assistente Social Coordenador**
A previsão de contratação do profissional no PTTS é de **20 horas semanais**, totalizando 80 horas mensais, com remuneração mensal.
I - ao Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

a)coordenar o PTS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

b)coordenar a equipe técnica responsável;

c)coordenar a execução do Trabalho Social, de forma a se alcançarem os resultados nele previstos;

d)assinar os RATS;

e)apoiar na gestão de crise ou mediação de conflitos relacionados à intervenção ou operação;

f)impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;

g)participar ou coordenar reunião com o Agente Executor, com as famílias beneficiárias, com grupos representativos locais, ou com instância formal de governança, quando houver;

h)participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e

i)viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.
Responsável por garantir os direitos da população por meio de ações que promovam a orientação e a conscientização sobre os direitos e benefícios sociais. Suas principais atribuições incluem:

 Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições;

Realizar estudos socioeconômicos para embasar a atuação do projeto;

Elaborar, executar e avaliar políticas sociais, propondo ações que melhorem a condição de vida dos indivíduos;

Contribuir para a criação de mecanismos que desburocratizem a relação com os usuários;

Esclarecer aos usuários, no início do trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

*** Orientador Social**
A previsão de contratação do profissional no PTTS é de **20 horas semanais**, totalizando 80 horas mensais, prestar suporte à mobilização das famílias beneficiárias para as ações do Trabalho Social, e nos processos de organização em curso e estímulo ao seu protagonismo, conforme orientações do Responsável Técnico;

a)articular e fortalecer a presença de coletivos, movimentos sociais e outros atores e arranjos sociais locais relevantes no território ou previamente instituídos nas ações do Trabalho Social;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

b)incentivar a formação, consolidação e atuação de grupos representativos, voltados à pessoa idosa, às mulheres, à pessoa com deficiência, à pessoa negra, à juventude, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais, à população em situação de rua, de risco ou de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, entre outros;

c)participar de instância formal de governança, sempre que houver e for convocado;

d)participar das reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais;

e)divulgar informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social conforme orientações do Responsável Técnico.

Será responsável por mobilizar ou articular as famílias, inclui:

Estabelecer uma relação de confiança com a comunidade, ouvindo suas demandas e ajudando a fortalecer a participação social nas ações;

Incentiva a participação ativa da comunidade na gestão das ações e no processo de tomada de decisões, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Acompanhamento contínuo das ações e dos participantes do programa, monitorando os resultados e realizando avaliações periódicas para garantir que os objetivos sejam atingidos.

*** Estagiário de Ensino Superior**
A previsão de contratação do profissional no PTTS é de **20 horas semanais**, totalizando 80 horas mensais.
Prestar suporte técnico e operacional aos demais profissionais, garantindo a organização e a eficiência dos processos administrativos do projeto. Suas principais atribuições incluem:

Organização e arquivamento de documentos;

Elaboração de relatórios administrativos e financeiros;

Coleta e análise de dados de diversas fontes;

Apresentação das informações de forma clara e concisa para subsidiar a tomada de decisões.

Essa equipe atuará de forma integrada, garantindo a efetividade do Trabalho Técnico Social e a melhoria das condições de vida dos beneficiários.

*Cabe destacar que, no projeto, a nomenclatura 'Mobilizador' foi substituída por 'Orientador', devido à dificuldade de obtenção de valores de referência para o orçamento, mantendo os requisitos do profissional conforme a Portaria 075/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

**5. Espaço Físico para Plantão Social**

O espaço destinado ao Plantão Social funcionara como posto territorial acessível a população beneficiada pela obra. O espaço será cedido pelo SAMAE, no endereço Rodovia Manoel Valmiro Gonçalves, situada as margens da ARA-227, em Balneário Morro dos Conventos, horário de funcionamento das 13h às 17h. Contando com uma estrutura básica para o desenvolvimento das atividades. O ambiente disponibilizado inclui uma sala equipada com acesso à internet, telefone, computador, impressora, mesa e cadeiras, garantindo as condições necessárias para a realização dos trabalhos de forma eficiente e organizada.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE SRP/ CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRA**

A fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições deste termo, inclusive com re-trabalhos de serviços que não atendam as especificações;
O gestor da Ata de SRP será Sra. **Gerusa Macedo Borges** e o gestor será Sra. **Dione Helena Ramos Cesa**.
Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência .
Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular,omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município ou modificação da contratação;
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, Lei n° 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

**9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

**Gerusa Macedo Borges**
**Assistente Social**

**Luciana Cardoso do Canto**
**Chefe de Serviços de Expediente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei Federal n. 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

(Processo Administrativo n°.....)

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE[====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIODE E A EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.17. O presente contrato decorre do processo n. ...../....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. ...../.....

14.18. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

14.19. O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

14.19.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual,com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

14.19.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.20. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

14.20.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

14.21. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

## 4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.22. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

14.22.2. O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

14.23. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .

14.24. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

14.25. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

14.25.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

14.26. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.27. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

14.27.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.27.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

14.28. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.29. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....
E-mail da CONTRATADA - .....

14.29.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

14.29.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

14.30. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.31. O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

14.32. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.32.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.33. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

14.33.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

14.33.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

14.33.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

14.34. O Município de  pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

14.34.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

14.35. É vedado o pagamento antecipado.

14.36. É permitido ao Município de  descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.37. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

14.38. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de  exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

14.38.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

14.38.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de  à subcontratada.

## 8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.39. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

14.39.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

14.39.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;

b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;

c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

14.40. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

14.41. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

14.42. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

14.43. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.44. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.45. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

**$R = P_0[( IPCA_I / IPCA_0 )-1]$**

Onde:

R = Valor do reajuste

$P_0$ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

14.46. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.46.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14.46.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.

14.46.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

14.47. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

14.48. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.49. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.49.1. advertência;

14.49.2. multa;

14.49.3. impedimento de licitar e contratar e

14.49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.50.2. as peculiaridades do caso concreto

14.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.50.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.51. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.51.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.51.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

14.52. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.53. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.55. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

14.57. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.58. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.59. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.60. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.62. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

15.5. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.6. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

15.6.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.6.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.6.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.7.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.7.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.7.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

15.7.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

15.7.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

15.8. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.9. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.10. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

15.11. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.12. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.13. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.14. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.15. O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

| **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**<br>(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação) | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | |
| **Nome:** | **CPF:** |
| **Nome da Empresa:** | **CNPJ:** |
| **Função do(a) declarante(a) na Empresa:** | **Telefone de contato:** |
| **DECLARAÇÃO** | |

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):

| | |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **Cargo:** | **Órgão de Lotação:** |
| **Grau de Parentesco:** | |
| **Assinatura responsável (declarante)** | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd46d6c2ab5089.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
030.879.979-86
24/09/2025 11:51:45